



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA
“Um novo tempo”

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma
CNPJ 02.232.044/0001-72

PARECER JURIDICO Nº 1705001/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 007/2018

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de provedor de acesso a internet, de interesse desta Casa Legislativa.

BASE LEGAL Nº Art. 24, II da Lei 8.666/93.

Análise Jurídica formal sobre o processo de dispensa de licitação para a empresa CAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, para prestação de serviços de provedor de acesso a internet, de interesse desta Casa Legislativa e análise jurídica formal sobre a minuta do contrato.

I - RESUMO

A Comissão Permanente da Câmara Municipal de Alto Alegre do Maranhão, através do Presidente, enviou a esta assessoria jurídica o Processo de Dispensa de Licitação nº 006/2018, que tem como objeto a contratação direta com dispensa de licitação a empresa CAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, para prestação de serviços de provedor de acesso a internet, de interesse desta Casa Legislativa para emissão de parecer.

Eis os fatos mais relevantes.



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

II - PARECER

Ora o art. 24, inciso II da Lei 8666/93, ampara e justifica a contratação direta por dispensa de licitação, para outros serviços e compras destinado ao atendimento das finalidades precípuas da Administração, conforme delimitado abaixo:

Art. 24. É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até 10% (dez por cento) do limite previsto na alínea "a", do inciso II do artigo anterior e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez; (Redação dada pela Lei nº 9.648, de 1998)

A previsão legal acima mencionada ampara a contratação pleiteada no processo em epígrafe, posto que o serviço se destina ao atendimento das finalidades precípuas da administração.

No tocante a minuta do contrato, esta atende ao disposto previsto no art. 55 da Lei 8.666/93.

Desta feita, OPINO, pela contratação direta com dispensa de licitação da empresa CAS SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO MULTIMÍDIA LTDA, para prestação de serviços de provedor de



CÂMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DO MARANHÃO - MA

"Um novo tempo"

Av. Rodoviária, s/nº, centro, Alto Alegre do Maranhão - Ma

CNPJ 02.232.044/0001-72

acesso a internet, de interesse desta Casa Legislativa, com fulcro no art. 24, II da Lei 8.666/93.

É O PARECER.

Alto Alegre do Maranhão - MA, em 17 de maio de 2018.

Wandya Livia J. Nascimento da Silva
Wandya Livia Firmino Nascimento

- Assessoria Jurídica -

Assessoria Jurídica

Out. 11.18